



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.382, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 1.122, de 26 de fevereiro de 2009”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - O artigo 5º da Lei nº 1.122, de 26 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O estágio de que trata esta lei, será oferecido em número máximo de vinte e cinco vagas, a serem distribuídas entre as secretarias municipais, conforme Decreto do Poder Executivo, e será remunerado pela Prefeitura, por meio de bolsa de estudo no valor equivalente à mensalidade escolar, limitada à quantia de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) mensais, paga diretamente à Instituição de Ensino, condicionada à assiduidade não inferior a 90% (noventa por cento) da carga horária mensal estabelecida para atividades em estágio”.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.243, de 15 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 23 de março de 2016.



WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada publicação na Imprensa.



BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças